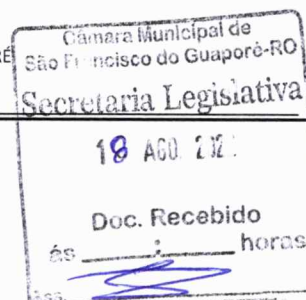




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 106 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021 até o montante de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos) em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esporte Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **a criação de ficha para Aquisição de Merenda Escolar.**

Objetivo: Criação de ficha para aquisição de merenda escolar, através do recurso do Superávit financeiro do ano anterior oriundas de transferências de programas destinadas a educação.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro** provenientes de emenda de transferência especial.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

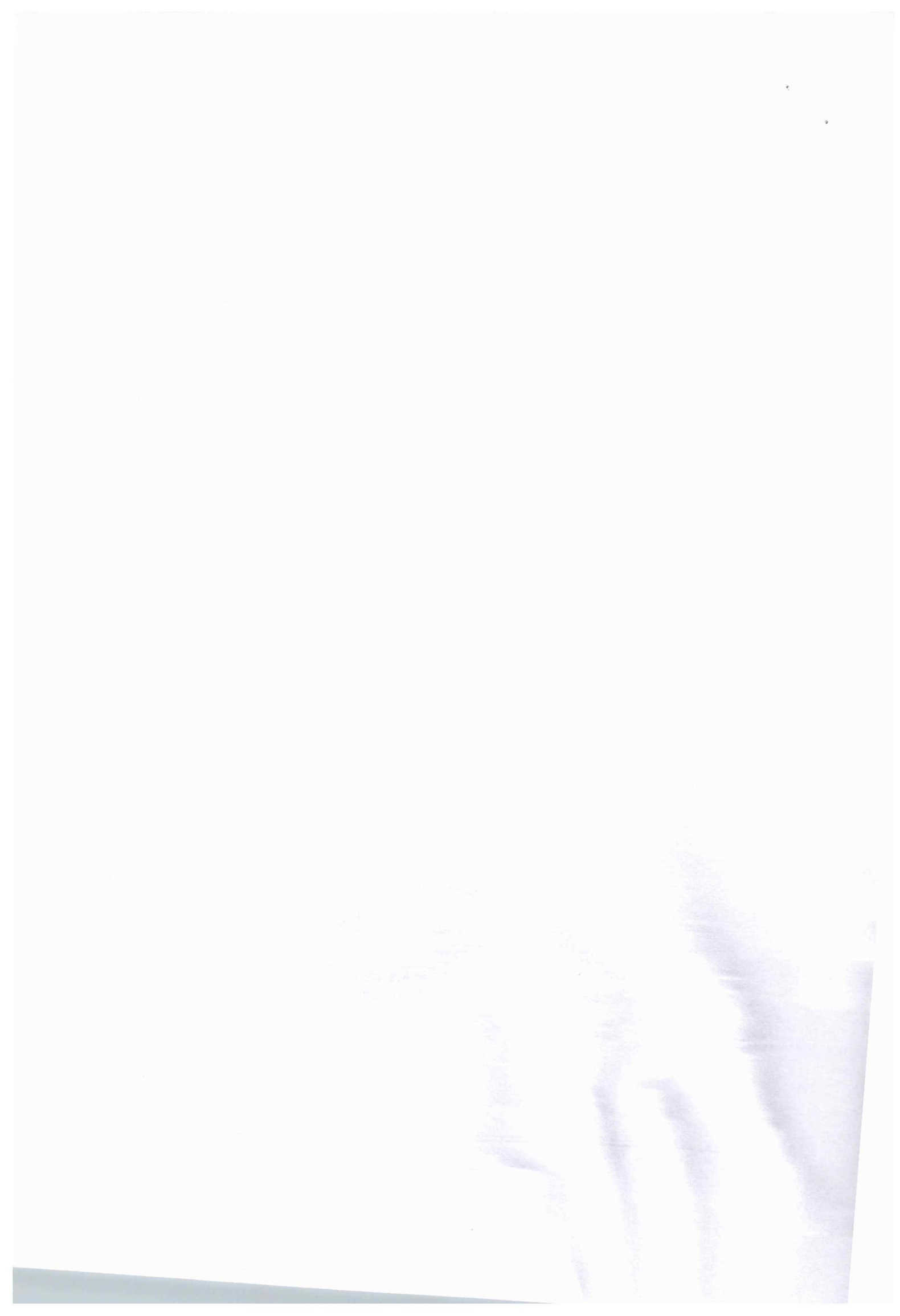
Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **12 de agosto de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021 até o montante de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021** com valor global até o montante de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2065	PNAE FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 FICHA: <u>506</u>	Material de Consumo	R\$ 37.251,37.
02.05.12.361.0019.2066	PNAE QUILOMBOLA	
3.3.90.30 FICHA: <u>507</u>	Material de Consumo	R\$ 1.016,05.
02.05.12.362.	ENSINO MÉDIO.	
02.05.12.362.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.362.0019.2067	PNAE ENSINO MÉDIO	
3.3.90.30 FICHA: <u>508</u>	Material de Consumo	R\$ 3.518,75.
02.05.12.365.	ENSINO INFANTIL.	
02.05.12.365.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070	PNAE CRECHE	
3.3.90.30 FICHA: <u>509</u>	Material de Consumo	R\$ 8.372,20.
02.05.12.365.0019.2069	PNAE PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30 FICHA: <u>510</u>	Material de Consumo	R\$ 12.410,89.
02.05.12.367.	ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.12.367.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.367.0019.2068	PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30 FICHA: <u>511</u>	Material de Consumo	R\$ 1.622,73.

Total do Crédito R\$ 64.191,99.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

RECEIVED
JAN 10 1994
DEPT. OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.

§ 1º - O valor de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de merenda escolar**" e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro/PNAE e será creditado nas fichas **506, 507, 508, 509, 510 e 511**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de Agosto de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal